



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

100 PREFEITO

DECRETO N° 477 DE 18 DE MAIO DE 1.983

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
GRANDE DA SERRA, usando de suas atribuições legais,

D_E_C_R_E_T_A

ARTIGO 1º - Ficam fixadas os seguintes valores para a Tarifa referente a utilização de bens, serviços e atividades municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 187 de 15 de Dezembro de 1.977.

a) Limpeza de lote, será cobrada a tarifa de Cr\$40,00 (Quarenta Cruzeiros) por metro quadrado de área.

b) Serviço de terraplanagem ou remoção de terra será cobrada à tarifa de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), por hora da máquina, mais os serviços de transporte necessário:

c) Serviços de transporte de terra ou outros objetos será cobrado a tarifa de Cr\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros), por caminhão.

d) Serviços relativos a desencalhar veículos, será cobrada à tarifa de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

e) Serviço relativo a guinchar veículos será cobrada tarifa de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) por quilometro, sendo considerado sempre acima de tres quilometros.

f) serviços de topografia será cobrada a tarifa de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) o metro linear.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, EM 18^º
DE MAIO DE 1.983 - 19º ANO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS NA MESMA DATA

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL